

## TERMO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º: 12.001/2022-CPRP.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA REGISTRO DE PREÇOS.

OBJETO: Seleção de melhor proposta visando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de estrutura, equipamentos diversos e decoração para realização de eventos promovidos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracati/CE.

A Comissão Permanente Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Aracati reuniu-se para analisar e julgar as habilitações das licitantes na Concorrência Pública acima referenciada, que da sua verificação e análise, foi decidido o seguinte resultado:

Foram declaradas habilitadas por atender as exigências do edital, as seguintes licitantes para os seus respectivos lotes, conforme se segue:

EMPRESA(S) HABILITADA(S):	LOTE(S)
JOSÉ ABIDENAGO NOBRE EIRELI.	Todos os Lotes
FERDEBEZ PRODUÇÕES, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME	Todos os Lotes
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA.	01, 03, 04, 05, 06 e 07
ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA.	01, 02, 03, 04, 05 e 06
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI	04

Os licitantes aqui listados ficaram de fora de algum lote por não atender determinada característica ou qualificação específica, segue a baixo os nomes das empresas, os lotes que ficaram inabilitados e os motivos fundamentados no instrumento convocatório:

EMPRESA	LOTE(S) INABILITADO(S)	MOTIVO DA INABILITAÇÃO DO LOTE
TIMBALEIRA BANDA E EVENTOS LTDA.	Lote 02	Não apresentou CRA referente ao Item 03.04.5 do edital em questão.
ML ENTRETENIMENTOS ASSESSORIA E SERVIÇOS	Lote 07	Não apresentou atestado de visita técnica e (ou) a Declaração referente ao Item 03.04.8 e 04.04.8.1 do edital em questão
GUIATELLI PUBLICIDADE & EVENTOS - EIRELI	Lote 01, 02, 03, 05, 06 e 07	Não apresentou atestado de capacidade técnica para o referido os referidos Lotes, Itens 03.04.1 e 03.04.2 do edital em questão; Não apresentou atestado de visita técnica e (ou) a Declaração referente ao Item 03.04.8 e 04.04.8.1 do edital em questão.

As licitantes a seguir, infra listadas, foram declaradas impedidas de participar de todos os lotes que cotaram por descumprimento de alguma cláusula "sine qua non" do edital (abaixo discriminado), portanto sendo inaptas para a realização do objeto deste processo.

### EMPRESA(S) INABILITADA(S):

01.	<b>HERLON FERNANDES ROCHA DO VALE</b> <b>Obs:</b> Referente aos Item: <b>Item 03.04.2</b> - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes, contrariando as normas exigidas no edital em questão.
-----	--



**02. MF PRODUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**

**Obs:** Referente ao item:

**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes, contrariando as normas exigidas no edital em questão.

**03. FLÁVIA TAVARES DA SILVA SOARES-ME**

**Obs:** Referente aos itens:

**Item 16.7** - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Circulante Passivo Circulante

Empresa não apresentou índice de solvência geral, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**16.9** - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor **global** estimado descrito no item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, empresa apresentou Patrimônio Líquido abaixo do exigido no referido item;

**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes.

**Item 03.04.7** - Declaração formal de que dispõe de Equipamento de segurança de Proteção Individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação, inclusive relacionando os equipamentos disponíveis, empresa não apresentou declaração contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**Item 03.04.8** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**Item 03.04.8.1** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa não apresentou declaração de declínio de visita



	técnica, contrariando o exigido no edital em questão.
04.	<p><b>HABITUAL SERVIÇOS LTDA</b></p> <p><b>Obs:</b> Referente aos itens:</p> <p><b>Item 03.03.2</b> - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados <i>na forma da lei</i>, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado do CRP do contador, empresa não apresentou DRE e não apresentou o CRP do contador, contrariando o exigido no edital em questão;</p> <p><b>Item 03.04.2</b> - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes; a empresa não apresentou o quantitativo mínimo contrariando o exigido no edital em questão;</p> <p><b>Item 03.04.5</b> - Os interessados em concorrer no Lote: 02 deverão apresentar Certidão de Regularidade junto ao Conselho Regional de Administração – CRA que comprove sua habilitação para o exercício das atividades, empresa não apresentou CRA, contrariando o exigido no edital em questão;</p> <p><b>Item 03.04.6</b> - Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lotes 03, 04, 06 e 07 e 01 (um) engenheiro eletricista para concorrer no Lote 06 e 07, empresa apresentou apenas o engenheiro civil, não apresentou o engenheiro eletricista, ficando inabilitado nos lotes 06 e 07, contrariando o exigido no edital em questão;</p> <p><b>Item 03.04.8</b> - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;</p> <p><b>Item 03.04.8.1</b> - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa não apresentou declaração de declínio de visita técnica, contrariando o exigido no edital em questão.</p>
05	<p><b>HORLAN BRITO BERTOLDO-ME</b></p> <p><b>Obs:</b> Referente aos itens:</p> <p><b>Item 02.02.2</b> – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, empresa apresentou responsável técnico de administrador sendo o Sr. Osmar dos Reis Brandão, sendo que o responsável é proprietário da empresa O</p>



dos Reis Brandão e que está participando da referida licitação.

**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes; a empresa não apresentou o quantitativo mínimo contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.3** - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer, Lotes 03, 04, 06 e 07, empresa não apresentou Prova de Registro junto ao CREA, contrariando o exigido no edital;

**Item 03.04.6** - Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lotes 03, 04, 06 e 07 e 01 (um) engenheiro eletricista para concorrer no Lote 06 e 07, empresa apresentou apenas o engenheiro civil, não apresentou engenheiro eletricista, contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.6.1** - A comprovação de vinculação ao quadro de funcionário, não apresentou, contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.7** - Declaração formal de que dispõe de Equipamento de segurança de Proteção Individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação, inclusive relacionando os equipamentos disponíveis, não apresentou relação dos equipamentos, contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.8** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**Item 03.04.8.1** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa não apresentou declaração de declínio de visita técnica, contrariando o exigido no edital em questão.

**Item 02.02.2** – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, empresa apresentou responsável técnico de administrador sendo o Sr. Osmar dos Reis Brandão, sendo que o responsável é proprietário da empresa O dos Reis Brandão e que está participando da referida licitação.

**06 O. DOS REIS BRANDÃO EIRELI-ME**

**Obs:** Referente aos itens:

**Item 02.02.2** – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, empresa apresentou responsável técnico de administrador



sendo o Sr. Osmar dos Reis Brandão, sendo que a empresa Horlan Brito Bertoldo - ME, apresentou o mesmo responsável técnico como administrador o Sr. Orlando dos Reis Brandão.

**Item 03.03.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **acompanhado do CRP do contador**, empresa apresentou balanço de 2020, sendo que o exigido é do último exercício fiscal, no caso o correto seria o de 2021.

**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes; a empresa não apresentou o quantitativo mínimo contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.6** - Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lotes 03, 04, 06 e 07 e 01 (um) engenheiro eletricitista para concorrer no Lote 06 e 07, empresa apresentou apenas o engenheiro civil, não apresentou engenheiro eletricitista, ficando desclassificado nos lotes 06 e 07 contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.7** - Declaração formal de que dispõe de Equipamento de segurança de Proteção Individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação, inclusive relacionando os equipamentos disponíveis, não apresentou relação dos equipamentos, contrariando ao exigido no edital em questão;

**Item 03.04.8** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**Item 03.04.8.1** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa apresentou declaração de declínio de visita técnica de próprio punho sem o timbre oficial da empresa e sem identificação da empresa, contrariando o exigido no edital em questão.

**07 NEWS PRODUÇÕES E EVENTOS DE FESTAS LTDA-ME**

**Obs:** Referente aos itens:

**Item 02.01** - Poderão participar desta licitação empresas que atuem no ramo, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de



sociedades simples (associações e fundações) – exceto sociedade corporativa – devidamente cadastradas ou não, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação, empresa não possui CNAE para os Lotes 01, 03, 04, 05, 06 e 07, contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 02.02.2** – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, empresa apresentou responsável técnico de administrador sendo o Sr. Antônio Ademar Arruda Neto, sendo que a empresa Raimundo Nonato Rodrigues Da Silva-ME, apresentou o mesmo responsável técnico como administrador o Sr. Antônio Ademar Arruda Neto.

**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes; a empresa não apresentou o quantitativo mínimo contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.8** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**Item 03.04.8.1** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa apresentou declaração de declínio de visita técnica de próprio punho sem o timbre oficial da empresa e sem identificação da empresa, contrariando o exigido no edital em questão.

**08 RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA-ME**

**Obs:** Referente aos itens:

**Item 02.02.2** – Se constatada a comunhão de sócios, diretores, representantes ou responsáveis técnicos entre licitantes participantes após abertura dos envelopes de habilitação, tornará inabilitadas as referidas empresas, não podendo participar da fase posterior do certame, uma vez que tal fato quebra o sigilo das propostas contrariando o Art. 3º, da Lei nº 8.666/93, empresa apresentou responsável técnico de administrador sendo o Sr. Antônio Ademar Arruda Neto, sendo que a empresa News Produções e Eventos de Festas LTDA-ME, apresentou o mesmo responsável técnico como administrador o Sr. Antônio Ademar Arruda Neto.

**Item 03.03.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados *na forma da lei*, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, **acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, comprovado através do cálculo dos seguintes índices contábeis, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses



da data de apresentação da proposta, **acompanhado do CRP do contador**, empresa apresentou balanço de 2022, sendo que o exigido é do último exercício fiscal, no caso o correto seria o de 2021, não apresentou DRE e não apresentou Termo de abertura e nem encerramento, contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 16.7** - Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o memorial de cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo  
Circulante Passivo Circulante

Empresa não apresentou índice de solvência geral, contrariando as normas exigidas no edital em questão;

**16.9** - A(s) empresa(s), que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor **global** estimado descrito no item 5.3 do Anexo I - Termo de Referência, empresa apresentou Patrimônio Líquido abaixo do exigido no referido item;

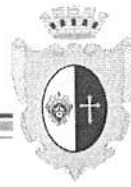
**Item 03.04.2** - Ainda com relação a comprovação de aptidão de que trata o item anterior, a licitante deverá apresentar atestado compatível em quantidades de no mínimo 50% daquela estabelecida no termo de referência, correspondente ao somatório dos itens dos lotes; a empresa não apresentou o quantitativo mínimo contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.3** - Prova de Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao Lote que pretende concorrer, Lotes 03, 04, 06 e 07, empresa não apresentou Prova de Registro junto ao CREA, contrariando ao exigido no edital;

**Item 03.04.6** - Apresentar comprovação que a licitante possui em seu quadro de funcionário de profissional (s) de nível superior, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme se segue: 01 (um) engenheiro civil e/ou arquiteto, para concorrer aos lotes 03, 04, 06 e 07 e 01 (um) engenheiro eletricista para concorrer no Lote 06 e 07, empresa apresentou apenas o engenheiro civil, não apresentou contrariando o exigido no edital em questão;

**Item 03.04.7** - Declaração formal de que dispõe de Equipamento de segurança de Proteção Individual em quantidades suficientes para suprir toda a equipe responsável pela montagem e manuseio dos equipamentos objeto da presente licitação, inclusive relacionando os equipamentos disponíveis, não apresentou relação dos equipamentos, contrariando ao exigido no edital em questão;

**Item 03.04.8** - A licitante deverá apresentar o atestado de visita ao local dos serviços a ser Prestado a respeito do Lote 07 - Trio Elétrico, conforme percurso a ser percorrido, a ser fornecido pela Secretaria de Municipal do Turismo e Cultura, empresa não apresentou atestado, contrariando as normas exigidas no edital em questão;



**Item 03.04.8.1** - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita técnica sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo proprietário ou procurador com poderes, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços, especialmente quanto as passagens de pedestres elevadas e trajeto, assumindo total responsabilidade por esta declaração se o trio elétrico terá condições de executar o percurso, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira, podendo ser responsabilizada conforme a lei, empresa apresentou declaração de declínio de visita técnica de próprio punho sem o timbre oficial da empresa e sem identificação da empresa, contrariando o exigido no edital em questão.

**03.05.2** – Declaração expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, empresa não apresentou declaração, contrariando o exigido no edital em questão.

*- O resultado aqui obtido será divulgado resumidamente no mesmo Diário Oficial que divulgou o certame em questão e disponibilizado no portal de licitações no site do TCE.*

Sala da Comissão Central de Licitação da Prefeitura de Aracati, aos 29 de setembro de 2022.

  
**Claudio Henrique Castelo Branco**  
Presidente da Comissão

  
**Levi da Costa Rocha**  
Membro da Comissão

  
**Juliana Sabino da Rocha**  
Membro da Comissão